

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.05.12.001-CPSMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250505/0001-24

A(O) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

15 de maio de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/6ea7e90c-c24f-4966-90ed-d9c35e9168e7/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CANALETA MONO COM FITA PRETA 2M	8.0	Unidade
Especificação: CANALETA MONO COM FITA PRETA 2M			
2	DIJUNTOR MONO DIN 20A	8.0	Unidade
Especificação: DIJUNTOR MONO DIN 20A			
3	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	4.0	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M			
4	FITA DUPLA FACE 19X5M	4.0	Rolo
Especificação: FITA DUPLA FACE 19X5M			
5	FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M	20.0	Unidade

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

Especificação: FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M

6	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	30.0	Unidade
---	------------------------	------	---------

Especificação: INTERRUPTOR TRIPLO 10A

7	INTERRUPTOR DUPLO 10A	30.0	Unidade
---	-----------------------	------	---------

Especificação: INTERRUPTOR DUPLO 10A

8	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	30.0	Unidade
---	-------------------------	------	---------

Especificação: INTERRUPTOR SIMPLES 10A

9	LAMPADA LED BULBO 9W	80.0	Unidade
---	----------------------	------	---------

Especificação: LAMPADA LED BULBO 9W

10	LAMPADA LED BULBO 15W	80.0	Unidade
----	-----------------------	------	---------

Especificação: LAMPADA LED BULBO 15W

11	LAMPADA LED TUBULAR 18W	100.0	Unidade
----	-------------------------	-------	---------

Especificação: LAMPADA LED TUBULAR 18W

12	LAMPADA LED TUBULAR 40W	100.0	Unidade
----	-------------------------	-------	---------

Especificação: LAMPADA LED TUBULAR 40W

13	SOQUETE PRATICO BRANCO	80.0	Unidade
----	------------------------	------	---------

Especificação: SOQUETE PRATICO BRANCO

14	TOMADA DUPLA 20A	14.0	Unidade
----	------------------	------	---------

Especificação: TOMADA DUPLA 20A

15	TOMADA SIMPLES 10A	14.0	Unidade
----	--------------------	------	---------

Especificação: TOMADA SIMPLES 10A

16	DOBRADICA CANTO 3.1/2 3F NIQUELADA	30.0	Unidade
----	------------------------------------	------	---------

Especificação: DOBRADICA CANTO 3.1/2 3F NIQUELADA

17	FECHADURA INT ALAV POP CROMADA	65.0	Unidade
----	--------------------------------	------	---------

Especificação: FECHADURA INT ALAV POP CROMADA

18	COLA BRANCA 1L	14.0	Unidade
----	----------------	------	---------

Especificação: COLA BRANCA 1L

19	ESPATULA COM CABO 12CM	8.0	Unidade
----	------------------------	-----	---------

Especificação: ESPATULA COM CABO 12CM

20	LIXA FERRO 80	130.0	Unidade
----	---------------	-------	---------

Especificação: LIXA FERRO 80

21	LIXA MASSA 150	130.0	Unidade
----	----------------	-------	---------

Especificação: LIXA MASSA 150

22	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BCO 18KG	15.0	Unidade
----	--	------	---------

Especificação: IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BCO 18KG



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



23	MASSA ACRILICA 5,4KG	30.0	Unidade
Especificação: MASSA ACRILICA 5,4KG			
24	TRINCHA 1"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 1"			
25	TRINCHA 2"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 2"			
26	TRINCHA 3"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 3"			
27	TRINCHA 4"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 4"			
28	ROLO LAM 23CM ANTIRESPINGO	10.0	Unidade
Especificação: ROLO LAM 23CM ANTIRESPINGO			
29	ROLO LAM 15CM ANTIGOTAS	15.0	Unidade
Especificação: ROLO LAM 15CM ANTIGOTAS			
30	SELADOR PIGMENTADO BCO 15L	40.0	Unidade
Especificação: SELADOR PIGMENTADO BCO 15L			
31	SOLVENTE 101 900ML	15.0	Unidade
Especificação: SOLVENTE 101 900ML			
32	SOLVENTE THINNER 5L	15.0	Unidade
Especificação: SOLVENTE THINNER 5L			
33	TINTA ESMALTE AQUAMAX BRANCO 3L	20.0	Unidade
Especificação: TINTA ESMALTE AQUAMAX BRANCO 3L			
34	TINTA ESMALTE BCO GELO 3L	20.0	Unidade
Especificação: TINTA ESMALTE BCO GELO 3L			
35	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	10.0	Unidade
Especificação: FUNDO GALVANIZADO 3,6L			
36	TINTA LATEX 15L BCO NEVE SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 15L BCO NEVE SEMI BRILHO			
37	TINTA LATEX 15L MARFIM SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 15L MARFIM SEMI BRILHO			
38	TINTA LATEX 3L PEROLA SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 3L PEROLA SEMI BRILHO			
39	TINTA LATEX 3L BCO GELO SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 3L BCO GELO SEMI BRILHO			
40	TINTA PISO 15L BRANCO	15.0	Unidade

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



Especificação: TINTA PISO 15L BRANCO

41	TINTA SPRAY BRANCO 300ML	15.0	Unidade
----	--------------------------	------	---------

Especificação: TINTA SPRAY BRANCO 300ML

42	STAIN OSMOCOLOR INCOLOR UV GLASS 3,6L	15.0	Unidade
----	---------------------------------------	------	---------

Especificação: STAIN OSMOCOLOR INCOLOR UV GLASS 3,6L

43	ABRACADEIRA NYLON BCA 2,50X150MM	300.0	Unidade
----	----------------------------------	-------	---------

Especificação: ABRACADEIRA NYLON BCA 2,50X150MM

44	BROCA CONCRETO 10MM	4.0	Unidade
----	---------------------	-----	---------

Especificação: BROCA CONCRETO 10MM

45	BROCA CONCRETO 12MM	4.0	Unidade
----	---------------------	-----	---------

Especificação: BROCA CONCRETO 12MM

46	BROCA CONCRETO 8MM	4.0	Unidade
----	--------------------	-----	---------

Especificação: BROCA CONCRETO 8MM

47	BUCHA Nº10 UND	100.0	Unidade
----	----------------	-------	---------

Especificação: BUCHA Nº10 UND

48	PARAFUSO CHIP 4,2X40	100.0	Unidade
----	----------------------	-------	---------

Especificação: PARAFUSO CHIP 4,2X40

49	BUCHA Nº12 UND	100.0	Unidade
----	----------------	-------	---------

Especificação: BUCHA Nº12 UND

50	PARAFUSO CHIP 4,5X50	100.0	Unidade
----	----------------------	-------	---------

Especificação: PARAFUSO CHIP 4,5X50

51	BUCHA Nº08 UND	100.0	Unidade
----	----------------	-------	---------

Especificação: BUCHA Nº08 UND

52	PARAFUSO CHIP 3,5X35	100.0	Unidade
----	----------------------	-------	---------

Especificação: PARAFUSO CHIP 3,5X35

53	PARAFUSO SEXT SOBERBA 1/4X50	200.0	Unidade
----	------------------------------	-------	---------

Especificação: PARAFUSO SEXT SOBERBA 1/4X50

54	PARAFUSO SEXT SOBERBA 5/16X65	200.0	Unidade
----	-------------------------------	-------	---------

Especificação: PARAFUSO SEXT SOBERBA 5/16X65

55	CAP ESG 100MM	15.0	Unidade
----	---------------	------	---------

Especificação: CAP ESG 100MM

56	CAP SOLD 40MM	15.0	Unidade
----	---------------	------	---------

Especificação: CAP SOLD 40MM

57	CURVA ESG LONGA 90º 40MM	15.0	Unidade
----	--------------------------	------	---------

Especificação: CURVA ESG LONGA 90º 40MM

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaiba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



58	MECANISMO P/ ACOPLADO COMPLETO	20.0	Unidade
Especificação: MECANISMO P/ ACOPLADO COMPLETO			
59	LUVA CORRER SOLD 25MM	20.0	Unidade
Especificação: LUVA CORRER SOLD 25MM			
60	LUVA CORRER SOLD 40MM	20.0	Unidade
Especificação: LUVA CORRER SOLD 40MM			
61	REGISTRO PRESSAO INOX 3/4 C31	15.0	Unidade
Especificação: REGISTRO PRESSAO INOX 3/4 C31			
62	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	15.0	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDAVEL 25MM			
63	SIFAO DUPLO	40.0	Unidade
Especificação: SIFAO DUPLO			
64	SIFAO SIMPLES	40.0	Unidade
Especificação: SIFAO SIMPLES			
65	TEE SOLD 40MM	15.0	Unidade
Especificação: TEE SOLD 40MM			
66	TEE SOLD 25MM	15.0	Unidade
Especificação: TEE SOLD 25MM			
67	TEE ESG 40MM	15.0	Unidade
Especificação: TEE ESG 40MM			
68	TORNEIRA PLASTICA ESPIGA TANQUE 15CM 1/2" BRANCA	25.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA PLASTICA ESPIGA TANQUE 15CM 1/2" BRANCA			
69	ASSENTO COMUM BRANCO BASICO	40.0	Unidade
Especificação: ASSENTO COMUM BRANCO BASICO			
70	ACOPLADO BRANCO 1 ÁGUA	15.0	Conjunto
Especificação: ACOPLADO BRANCO 1 ÁGUA			
71	TRENA 3MT	5.0	Unidade
Especificação: TRENA 3MT			
72	ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS 15KG	30.0	Pacote
Especificação: ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS 15KG			
73	CIMENTO 50KG	60.0	Saco
Especificação: CIMENTO 50KG			
74	GESSO M2	60.0	QUILO
Especificação: GESSO M2			
75	TELHA FIBROCEMENTO 2,44X50M 4MM	30.0	Unidade

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50M 4MM			
76	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10M 5MM	30.0	Unidade
Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10M 5MM			
77	ENXADA COM CABO 2LB	2.0	Unidade
Especificação: ENXADA COM CABO 2LB			
78	MAQUINA CORTA GRAMA 1,300W	2.0	Unidade
Especificação: MAQUINA CORTA GRAMA 1,300W			
79	MAQUITA SERRA MARMORE 1,500W	2.0	Unidade
Especificação: MAQUITA SERRA MARMORE 1,500W			
80	FIO NYLON ROCADEIRA QUAD 3MM RL 2KG 226MT	1.0	Rolo
Especificação: FIO NYLON ROCADEIRA QUAD 3MM RL 2KG 226MT			
81	LUVA PANO PIGMENTADA BRANCA	15.0	Par
Especificação: LUVA PANO PIGMENTADA BRANCA			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no



mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://cpsmbaturite.ce.gov.br/>.



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administra o poder :

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contrata o, de proposta obtida na pesquisa de pre os que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores pre os, sempre que poss vel, e desde que atendidas  s condi oes de habilita o exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contrata o ser  operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequa o das propostas ou da documenta o de habilita o, conforme o caso.

8.3. As provid ncias dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poder o ser utilizadas se n o houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realiza o de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo n o conste deste Aviso de Contrata o Direta, dever  ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administra o na respectiva notifica o.

8.5. Caber  ao fornecedor acompanhar as opera oes, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda do neg cio diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pela Administra o ou de sua desconex o.

8.6. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio.

8.7. Os hor rios estabelecidos na divulga o deste procedimento observar o o hor rio de Bras lia-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documenta o relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilita o, a Administra o poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contrata o Direta ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo de contrata o.

8.11. Em caso de diverg ncia entre disposi oes deste Aviso de Contrata o Direta e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Aviso.

8.12. Da sess o p blica ser  divulgada Ata no sistema eletr nico.

8.13. Integram este Aviso de Contrata o Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de refer ncia/Projeto B sico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Baturité/CE, 12 de maio de 2025



Maria Clarice Batista Dos Santos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS